

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 12 de abril de 2016.

(Original assinado)

Dep. GUILHERME MALUF
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

Presidente
1º. Secretário

PORTARIA MD Nº. 164/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E:

Conceder a Senhora MARISA CRISTINA NUNES RONDON, servidora efetiva, matrícula funcional nº. 41503, 08% (oito por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, para todos os efeitos, conforme o artigo 127 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, c/c o artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, com efeitos financeiros, a partir da data do requerimento, ou seja, 04.01.2016, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral nº. 160/2016, de 30.03.2016, fls. nºs 18/27-PG, Despacho nº. 177/2016/PG/ALMT, de 31.03.2016, fl. nº. 29-PG, e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas de 11.04.2016, fls. nºs 31/32-SGP, em atenção ao Processo nº. 02598/2015, de 04.01.2016, Protocolo nº. 000.137/2016 de 18.02.2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 12 de abril de 2016.

(original assinado)

Dep. GUILHERME MALUF
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

Presidente
1º. Secretário

PORTARIA MD Nº. 221/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E:

Conceder a Senhora MÁRCIA REGINA GONÇALVES ANDREOLA, servidora efetiva, matrícula funcional nº. 22181, 06% (seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, para todos os efeitos, conforme o artigo 127 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, c/c o artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, com efeitos financeiros, a partir da data do requerimento, ou seja, 07.10.2015, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral nº. 632/2016, de 01.12.2015, fls. nºs 53/58-PG, ratificado pelo Despacho nº. 642/2015/PG/ALMT, de 02.12.2015, fl. nº. 60-PG, Parecer nº. 070/2016, de 03.02.2016, fls. nºs 64/71-PG, ratificado pelo Despacho nº. 056/2016/PG/ALMT, de 05.02.2016 e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas de 26.04.2016, fls. nºs 75/76-SGP, em atenção ao Processo nº. 02598/2015, de 04.01.2016, Protocolo nº. 000.137/2016 de 18.02.2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 04 de maio de 2016.

(original assinado)

Dep. GUILHERME MALUF
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

Presidente
1º. Secretário

PORTARIA MD Nº. 218/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E:

Conceder a Senhora MÁRCIA REGINA GONÇALVES ANDREOLA, servidora efetiva, matrícula funcional nº. 22181, à averbação de tempo de contribuição, prestado ao Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Previdência - MTPREV, CNPJ: 22.594.192/0001-44, exercido como Direção Geral e Assessoramento, no período de 01.07.2003 a 16.05.2007, perfazendo 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, ou seja, 1.410 (um mil, quatrocentos e dez) dias trabalhados, conforme cópia da certidão de tempo de contribuição autenticada fornecida pela servidora, Processo nº. 385072/2015, CTC nº. 021439/2015, de 30.09.2015, de acordo com os Pareceres da Procuradoria-Geral nº. 632/2015, de 01.12.2015, fls. nºs 53/58-PG, ratificado pelo Despacho nº. 642/2015/PG/ALMT, de 02.12.2015, fl. nº. 60-PG, Parecer nº. 070/2016, de 03.02.2016, fls. nº. 64/71-PG, ratificado pelo Despacho nº. 056/2016/PG/ALMT, de 05.02.2016, fl. nº. 73-PG, Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas de 26.04.2016, fls. nºs 75/76-SGP, sendo que a certidão original encontra-se na pasta da servidora, conforme item 8, do Manual de Orientação Para Remessa de Documentos ao TCE/MT (5ª. Versão), atualizada até a Resolução Normativa nº. 09/2014, para os efeitos previsto no artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, em atenção ao Processo nº. 01929/2015, de 07.10.2015, CP-

PRO nº. 005586, Protocolo nº.: 002.445/2016, de 04.05.2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 04 de maio de 2016.

(Original assinado)

Dep. GUILHERME MALUF
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

Presidente
1º. Secretário

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 006/2014/SCCC/ALMT

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº 006/2014/SCCC/ALMT
Contratada: Luiz Carlos dos Santos - Manutenção - ME
Vigência: 12 (doze) meses, de 23/04/2016 a 22/04/2017
Dot. Orç.: 3.3.90.39.00.00.00
Ratificação: Mesa Diretora - 20/04/2016
Presidente: Guilherme Maluf
1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Designa Servidor como Fiscal de Acompanhamento e Execução do Convênio nº 02/2015/AL-MT/UNEMAT pertinente à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que apura a conduta de membros do Ministério Público Estadual, relacionadas a supostas irregularidades na negociação de cartas de créditos, ocorridas na área sujeita ao controle e fiscalização do Poder Legislativo Estadual.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,e;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Cooperação Mútua nº 02/2015, que embasou o Projeto de Melhoria de Gestão e Apoio ao Controle Externo e Programa de Educação Corporativa da Assembleia Legislativa, tendo por participantes a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT), a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e como interveniente anuente a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE);

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido Termo de Cooperação Mútua (TCM) foi celebrado o Convênio nº 02/2015/AL-MT/UNEMAT em 13/07/2015 para efeito da operacionalização do TCM, em cada especificidade estabelecida;

CONSIDERANDO que foi instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) em 23/11/2015, na Sessão Ordinária de 19/11/2015, conforme Ato nº 057/15 de 23/11/2015, que objetiva apurar a conduta de membros do Ministério Público Estadual, relacionadas a supostas irregularidades na negociação de cartas de créditos, ocorridas na área sujeita ao controle e fiscalização do Poder Legislativo Estadual e que esta vem desenvolvendo seus trabalhos com a Consultoria e a Assessoria da UNEMAT, tendo como interveniente anuente a FAESPE;

CONSIDERANDO que tal Consultoria e Assessoria disponibilizada em consequência da celebração do TCM e do Convênio referenciado, atendido o rito processual estabelecido na legislação vigente aplicável à espécie, já executou e vem executando os serviços pertinentes, exigindo-se a "atestação" para efeito de liquidação e pagamento, e que isso demanda a designação por parte da Administração (Mesa Diretora) de um Representante para Acompanhamento e Fiscalização, qual seja, um Fiscal, que exerça as atribuições de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações que "[...] institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", c/c com o Acórdão 117/1996-TCU-Plenário e instruções do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Abiezer Ferreira da Silva, Matrícula Funcional nº 41699, para exercer as atribuições de Fiscal de Acompanhamento e Execução do Convênio nº 02/2015/AL-MT/UNEMAT, celebrado em 13/07/2015, no que concerne aos serviços de Consultoria e Assessoria prestados pela UNEMAT, tendo como interveniente anuente a FAESPE, à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que apura a conduta de membros do Ministério Público Estadual, relacionadas a supostas irregularidades na negociação de cartas de créditos, ocorridas na área sujeita ao controle e fiscalização do Poder Legislativo Estadual, CPI esta instituída conforme Ato nº 057/15 de 23/11/2015, cujo Presidente é o Deputado Estadual Max Russi e Relator o Deputado Estadual Dr. Leonardo.

Parágrafo único. O Fiscal designado deverá formalizar seu Plano de Fiscalização, considerando os respectivos Aspectos Formais e Aspectos Materiais e atentar rigorosamente para os termos do art. 67 da Lei Federal